



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO**

**JUÍZA DE DIREITO TITULAR ZENICE MOTA CARDOZO**

**1. Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2019, republicada no Diário da Justiça nº 6.285, pág. 102, de 31.01.2019, na qual destacou-se o período de 13 a 17 de maio de 2019, para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.

**2. Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

**3. Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência de 01 (um) processo concluso há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 14 de maio de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto  
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 14 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 14/05/2019, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0589088** e o código CRC **1D90E29F**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**ANEXO**  
**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE RIO BRANCO**

**Maio de 2019**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO**  
**JUÍZA DE DIREITO TITULAR ZENICE MOTA CARDOZO**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Portaria:	02/2019
Período designado para correição:	13 a 17.05.2019
Processos em andamento:	1.252
Data do processo mais antigo:	06/06/1991 (0000541-47.1991.8.01.0001 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 14 de maio de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Cível - Processos**

**a) Ag. Devolução de AR**

Processo	Classe
0703621-30.2018.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0703725-22.2018.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0702104-58.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0709337-72.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0709491-90.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0709773-31.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0710049-62.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0711243-97.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0711522-83.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença

**b) Ag. Devolução de Mandado**

Processo	Classe
0008131-64.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0703765-72.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0705986-62.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0708029-64.2018.8.01.0001	Monitória
0709912-17.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0713325-38.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0702206-46.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**c) Ag. Devolução de Precatória**

Processo	Classe
0708779-37.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0702143-84.2018.8.01.0001	Monitória
0707365-67.2017.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0715379-40.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

**d) Ag. Expedição de Mandado**

Processo	Classe
0700937-06.2016.8.01.0001	Reintegração / Manutenção de Posse

**e) BACENJUD - Ag. Expedição de Ofício**

Processo	Classe
0002860-26.2007.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0005791-94.2010.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0012235-80.2009.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0022129-12.2011.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0600037-03.2015.8.01.0081	Cumprimento de sentença
0700287-56.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0701825-38.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702779-50.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703025-46.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0703118-77.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703638-03.2017.8.01.0001	Monitória
0703647-04.2013.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0704041-40.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0704716-95.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0709027-37.2015.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0709952-28.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0711825-63.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0711886-21.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0712827-39.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0714683-04.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0018132-84.2012.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

**f) BACENJUD - Ag. Resposta**

Processo	Classe
0703133-75.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0703648-81.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0705485-40.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0713773-74.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0715314-50.2014.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

**g) Vista ao Defensor**

Processo	Classe
0007107-16.2008.8.01.0001	Usucapião
0707107-91.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0708564-90.2018.8.01.0001	Embargos de Terceiro
0709646-35.2013.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0703085-87.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0709342-31.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0712367-52.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

### **2.1. Cível – Processos**

#### **a) Concluso - Cumprimento Sentença (inicial)**

Processo	Classe
0713688-88.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença

## **3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0709607-62.2018.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0715101-39.2017.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0703152-81.2018.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0711232-68.2017.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0713165-42.2018.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0703765-72.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

**Recomendação:**

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

**4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

Não existe petição com juntada pendente.

**5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 14 de maio de 2019, da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 19 (dezenove) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

**Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

**6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 131 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 15.07.2019, conforme segue:

Data : 13/05/2019 (9)	Data : 11/06/2019 (1)
Data : 14/05/2019 (2)	Data : 13/06/2019 (2)
Data : 16/05/2019 (3)	Data : 17/06/2019 (11)
Data : 20/05/2019 (8)	Data : 18/06/2019 (1)
Data : 21/05/2019 (1)	Data : 24/06/2019 (9)
Data : 23/05/2019 (7)	Data : 25/06/2019 (1)
Data : 27/05/2019 (10)	Data : 27/06/2019 (8)
Data : 28/05/2019 (2)	Data : 01/07/2019 (9)
Data : 30/05/2019 (10)	Data : 04/07/2019 (2)
Data : 03/06/2019 (8)	Data : 08/07/2019 (7)
Data : 04/06/2019 (1)	Data : 11/07/2019 (1)
Data : 06/06/2019 (3)	Data : 15/07/2019 (6)
Data : 10/06/2019 (9)	



## **7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

## **8. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO**

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

## **9. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;

e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

***PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Abril e Maio)***

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 120  
-Abril: 95  
-Maio: 25
- Decisão → 509  
-Abril: 382  
-Maio: 127
- Despacho → 112  
-Abril: 84  
-Maio: 28
- Audiências realizadas → 74

***QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO***

A composição do quadro de servidores lotados na 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria Ivandione dos Santos da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Tess Requião Barbosa de Freitas		Provisão em Comissão	Assessor de Juiz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Marilene Silva de Mesquita Santana	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Vinicius Scramin Alves	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Aquiles Prado Neto	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Ana Erlene Nogueira de Moura	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria Oneide Dias Mendonça	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marilza Ferreira da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Vanísia Santos de Freitas	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marilene Alencar do Nascimento		À Disposição - Secretaria de Agropecuária	
Caroline Stefhane Yunes Vieira Mendes		Colaborador/Conciliador	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 8(oito)...Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários – área judiciária) 2(dois)...Estagiários (preferencialmente em Direito)

\*Varas especializadas ou residuais

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	04
Estagiários	02	-
À Disposição - Secretaria de Agropecuária	-	01
Colaborador/Conciliador	-	01

O quadro de servidores da 1ª Vara Cível não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 04 servidores efetivos e 02 estagiários.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Destaca-se a existência de 01 servidora à Disposição - Secretaria de Agropecuária, bem como 01 Colaborador/Conciliador além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.

Rio Branco, 14 de maio de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**